



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.112/0001-80
RUA SÃO PAULO, 171 – CEP 86.618-000
e-mail: cmpradoferreira@gmail.com
site oficial: www.pradoferreira.pr.leg.br
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

REQUERIMENTO

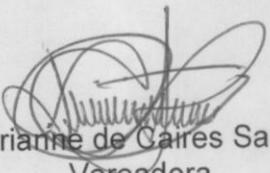
REQUERIMENTO N° 96/2025 LCS
ASSUNTO: MOÇÃO DE REPÚDIO.

Senhor Presidente,

A Vereadora que subscreve o presente, nos termos do art. 124, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, proponho a presente Moção de Repúdio ao Decreto Federal nº 12.686/2025, que revoga o Decreto nº 7.611/2011 e desestrutura as políticas públicas de educação inclusiva.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Prado Ferreira, em 27 de outubro de 2025.



Leirianne de Caires Sartori
Vereadora



MOÇÃO DE REPÚDIO AO DECRETO Nº 12.686/2025

A Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e legais, vem a público manifestar REPÚDIO ao Decreto nº 12.686/2025, do Governo Federal, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva, pelos fundamentos que passa a expor:

O referido Decreto estabelece que a oferta de Atendimento Educacional Especializado (AEE) deve ocorrer, preferencialmente, nas escolas comuns da rede regular de ensino. Embora a inclusão educacional seja princípio constitucional (art. 205 e 206, CF/1988) e prevista na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), a implementação do AEE exclusivamente no ensino regular ignora as necessidades específicas de crianças e jovens com deficiência, que demandam atenção especializada, estrutura adequada e profissionais especializados.

O Decreto coloca em risco a efetividade da educação especial, pois não considera a diversidade de necessidades desses alunos. A experiência no Estado do Paraná demonstra que a oferta de educação em escolas especializadas, como as APAE's, é essencial para garantir o atendimento individualizado, terapias complementares e suporte pedagógico adaptado. Atualmente, o Paraná possui 343 escolas especializadas, atendendo mais de 40 mil estudantes com deficiência, mostrando a relevância e a eficiência desse modelo.

A educação de crianças e jovens com deficiência exige:

- a) Profissionais capacitados em todos os níveis de complexidade;
- b) Estrutura física adaptada às necessidades sensoriais e motoras; e
- c) Recursos pedagógicos especializados que não estão disponíveis na maioria das escolas regulares.

Transferir todos os alunos para a rede comum sem garantir suporte adequado compromete o direito à educação e ao desenvolvimento pleno.

Diante disso, este Poder Legislativo manifesta total repúdio ao Decreto nº 12.686/2025, solicitando que:



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.112/0001-80
RUA SÃO PAULO, 171 – CEP 86.618-000
e-mail: cmpradoferreira@gmail.com
site oficial: www.pradoferreira.pr.leg.br
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

- a) O Governo Federal revise a política de inclusão, garantindo a manutenção das escolas especializadas e o atendimento educacional especializado adequado;
- b) Sejam respeitados os direitos de crianças e jovens com deficiência à educação de qualidade, segura e adaptada às suas necessidades específicas;
- c) Se promova diálogo com as APAEs, especialistas e familiares para construção de políticas públicas inclusivas sem comprometer a segurança e o aprendizado dos estudantes.

Por fim, a Câmara Municipal de Prado Ferreira reafirma seu compromisso com a proteção dos direitos das pessoas com deficiência, com a educação inclusiva e com o pleno desenvolvimento de todos os alunos, sem qualquer retrocesso na qualidade do ensino especializado.

Que a presente Moção de Repúdio seja encaminhada ao Ministro da Educação, Exmo. Senhor Camilo Santana; ao Presidente do Senado Federal, Exmo. Senhor Davi Alcolumbre; Presidente da Câmara dos Deputados, Exmo. Senhor Hugo Motta.

Prado Ferreira/PR, 27 de outubro de 2025.



LEIRIANNE DE CAIRES SARTORI
Vereadora